



CENSO AGRO-PECUÁRIO E PESCAS

PLANO DIRECTOR DO CENSO 2020 - 2021



INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA

Documento nº 01



CAPP
CENSO AGRO-PECUÁRIO E PESCA
2020-2021

Censo Agro – Pecuário e Pescas

PLANO DIRECTOR

Presidência

Elisa Monica Ana Magaua **Presidente**

Coordenação e Direcção

Adriano A. Matsimbe

Director Nacional

Natercia Macuacua

Director Nacional Adjunto

Ficha Técnica:

Título: Plano Director do CAPP 2020 - 2021 Maputo, 2019

Editor

Instituto Nacional de Estatística
Direcção de Estatísticas Sectoriais e de Empresas
Av. 24 de Julho, nº 1 989, Caixa Postal 493
Telefones: +258 21 356 700, 21 356 701
Celular: +258 82 30 35 982
Correio electrónico: info@ine.gov.mz
Página de entrada: www.ine.gov.mz Maputo
- Moçambique

Produção:

Monasse Jorge Nguluve, Marcelo Amós, Delfina Cumbe, Domingos Diogo, Sandre Macia, Alberto Cossa, Manuel Chapepa, Zenóbio Aramuge, Celeste Chicane, Nelson Mula.

Colaboradores:

Fernando Camisa, Felisberto Fumo, Natercia Macuacua, Rafael Achicala, Silva Lenita, Aurélio Mate, , Amad Said, Pedro Pires, Osvaldo, Fernando Camisa, Gaspar, Chabane Maulide, Zainabo Masquine, Ismael Paruque, Pedro Pires, Pedrito Caetano, Chabane Maulide, Osvaldo Gaspar,

Design e Grafismo

Mário Chivambo

Difusão

Instituto Nacional de Estatística

| | | |
|--|---|---|
| <p>O Instituto Nacional de Estatística (INE) é órgão executivo central do Sistema Estatístico Nacional (SEN) que tem por objectivo a notação, apuramento, coordenação e difusão da informação estatística oficial do País.</p> | <p>recolha, tratamento, análise e difusão de informação estatística oficial de interesse nacional, de que se destaca a realização de recenseamentos, inquéritos correntes e eventuais, a elaboração das contas nacionais e de indicadores económicos, sociais e demográficos, bem como a realização de estudos, análises e investigação aplicada.</p> | <p>Segredo Estatístico O princípio do segredo estatístico consiste na obrigação do INE de proteger os dados estatísticos individuais, relativos a pessoas singulares ou colectivas recolhidos para produção de estatística, contra qualquer utilização não estatística e divulgação não autorizada, visando salvaguardar a privacidade dos cidadãos, preservar a concorrência entre os agentes económicos e garantir a confiança dos inquiridos.</p> |
| <p>O Instituto Nacional de Estatística subordinase ao Conselho de Ministros.</p> | <p>Autoridade Estatística</p> | <p>(Lei nº 7/96 de 5 de Julho)</p> |
| <p>(in Lei nº 7/96 de Julho)</p> | <p>O princípio da autoridade estatística consiste no poder conferido ao Instituto Nacional de Estatística de, no exercício das actividades estatísticas, realizar inquéritos com obrigatoriedade de resposta nos prazos que forem fixados, bem como efectuar todas as diligências necessárias à produção das estatísticas.</p> | |
| <p>Sistema Estatístico Nacional (SEN) é o conjunto orgânico integrado pelas instituições a quem compete o exercício da actividade estatística oficial.</p> | | |
| <p>Actividade Estatística Oficial Por actividade estatística oficial entende-se, o conjunto de métodos, técnicas e procedimentos de concepção,</p> | | |

Índice

| | |
|---|----|
| 1. INTRODUÇÃO | 7 |
| 2. PRINCIPAIS INTERVENIENTES | 10 |
| 3. DEFINIÇÃO, IMPORTÂNCIA E OBJECTIVOS DO CAPP | 10 |
| 3.1 Definição e importância | 10 |
| 3.2 Objectivo geral..... | 11 |
| 3.3 Objectivos específicos..... | 11 |
| 4. RESULTADOS ESPERADOS | 12 |
| 5. ASPECTOS METODOLÓGICOS | 13 |
| 5.1 Estratégia da operação: | 13 |
| 5.2 Censo estrutural e conjuntural | 13 |
| 5.3 Unidade estatística | 14 |
| 5.4 Unidade de inquirição | 15 |
| 5.5 Classificação das Explorações Agro-pecuárias e de Pescas | 15 |
| Quadro 1: Factores para Classificação de explorações Agro-pecuárias | 16 |
| Classificação das explorações Agro-pecuárias..... | 16 |
| 5.6 Cobertura | 18 |

| | |
|---|----|
| 5.7 Amostra..... | 18 |
| 5.7.1 Desenho da Amostra..... | 18 |
| 5.7.3. Desenho de ponderadores e coeficientes de expansão | 19 |
| 5.8 Método de recolha..... | 19 |
| 5.9 Desenho do questionário | 20 |
| 5.10 Interconexão dos dados..... | 20 |
| 5.11 Período de recolha de dados | 20 |
| 5.12 Período de referência..... | 21 |
| 5.13 Estratégia de recolha, processamento, análise e disseminação de dados..... | 21 |
| 5.14 Plano de tabulação | 21 |
| 5.15 Procedimentos de controlo de qualidade | 22 |
| 6. ACTIVIDADES A DESENVOLVER | 22 |
| 6.1 Direcção | 22 |
| 6.1.1. Planeamento, programação e orçamentação..... | 23 |
| 6.1.2. Elaboração de dispositivos regulamentares | 23 |
| 6.1.3. Organização censitária | 25 |
| 6.2 Produção dos instrumentos..... | 28 |
| 6.2.1. Elaboração de documentos básicos | 29 |
| 6.2.2. Orçamentação e gestão de fundos | 29 |
| 6.2.3. Supervisão e controlo da execução censitária | 29 |
| 6.2.4. Elaboração de relatórios | 30 |
| 6.2.5. Elaboração dos Questionários e do Plano de tabulação..... | 30 |
| 6.2.6. Elaboração de manuais e instrumentos auxiliares..... | 30 |
| 6.2.7. Consulta aos utilizadores | 31 |
| 6.3. Capacitação | 31 |
| 6.3.1. Plano de formação, capacitação e definição de cursos e conteúdos..... | 32 |
| 6.3.2. Capacitação para os Técnicos dos serviços centrais..... | 32 |
| 6.3.3. Capacitação do pessoal de trabalho de campo | 32 |
| 6.3.4. Capacitação de técnicos e Gestores..... | 32 |
| 6.4. Promoção censitária | 33 |
| 6.5. Operações e Logística | 33 |

| | |
|---|----|
| 6.5.1. Logística | 33 |
| 6.5.2. Operações de campo..... | 34 |
| 6.6. Processamento de dados | 34 |
| 6.7. Administração e Recursos Humanos | 35 |
| 6.8. Análise de dados e elaboração de relatórios | 35 |
| 6.9. Publicação e disseminação de resultados | 35 |
| 6.10. Avaliação do processo censitário..... | 37 |
| 7. CRONOGRAMA DE ACTIVIDADES | 37 |
| 8. RECURSOS PARA EXECUÇÃO DO CAPP | 38 |
| 8.1 Recursos humanos | 38 |
| 8.2 Recursos materiais | 38 |
| 8.3 Recursos financeiros..... | 39 |
| 8.4 Destino dos recursos pós-censo..... | 39 |
| 9. PRINCIPAIS CONCEITOS E DEFINIÇÕES | 39 |
| 10. LISTA DE ABREVIATURAS | 42 |
| 11. ANEXOS | 44 |
| ANEXO I - Abordagem Modular | 44 |
| ANEXO II – Estrutura Orgânica Geral do Censo Agro-Pecuário e Pescas 2020-2021 ... | 45 |
| ANEXO III – Cronograma de actividades do CAPP 2020-2021 | 46 |
| ANEXO IV- Recursos Humanos do CAPP2020-2021..... | 52 |
| ANEXO V- Recursos materiais do CAPP 2020-2021 | 53 |
| ANEXO VI – Orçamento Geral do CAPP 2020-2021 | 54 |

1. INTRODUÇÃO

Após a independência nacional, Moçambique realizou dois Censos Agro-Pecuários (CAP), um em 1999-2000 e outro em 2009-2010. Os dois CAP foram conduzidos pelo Instituto Nacional de Estatística (INE) em estreita parceria com o Ministério da Agricultura e Segurança Alimentar (MASA) com o apoio técnico da Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO). E também é de salientar que foram realizados 3 Censos da Pesca Artesanal em 2002, 2007 e 2012. Estes Censos foram conduzidos pelo Ministério do Mar, Águas de Interior e Pescas por delegação de competência pelo Instituto Nacional de Estatística.

O primeiro CAP e os três Censos da Pesca Artesanal seguiram o método tradicional que consistiu no uso de um questionário detalhado sem módulos, enquanto, o segundo CAPP seguiu a metodologia modular, no qual foram usados dados da Secção da Agricultura (Secção F) do III Recenseamento Geral da População e Habitação (RGPH) como módulo comum e base amostral para os módulos complementares.

O presente Censo Agro-pecuário incluirá a componente Pescas, cuja designação será Censo Agro-pecuário e Pesca (CAPP), programado para 2020-2021, que também seguirá a metodologia modular e será realizado pelo INE em parceria com o Ministério da Agricultura e Segurança Alimentar (MASA), Ministério do Mar, Águas Interiores e Pescas (MIMAIP) e Ministério de Terra Ambiente e Desenvolvimento Rural (MITADER) no contexto da ronda 2020 (FAO, WCA 2020) bem como no Plano Estratégico do Sistema Estatístico Nacional (SEN). É de destacar que este Censo será o primeiro do País cujos resultados terão a representatividade distrital.

Para Países como Moçambique que têm a agricultura como um sector importante nas suas economias, é recomendável que a gestão de desenvolvimento do sector agrário seja baseada em estatísticas actualizadas, detalhadas e geradas na base de metodologias consistentes e internacionalmente comparáveis.

O CAPP é o elemento central do Sistema de Estatísticas Agrárias e do Sector Rural no SEN, pelo que os seus resultados proporcionarão informação estatística chave para avaliação dos programas do Governo Moçambicano, como o Programa Quinquenal do Governo (PQG) 2015-2019, Plano Estratégico do Desenvolvimento do Sector Agrário (PEDSA), Estratégia da Segurança Alimentar e Nutricional (ESAN), Estratégia de Irrigação (EI), entre outras estratégias sectoriais bem como a implementação, monitoria e avaliação do cumprimento dos Objectivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas.

A importância do CAPP para Moçambique é acrescida considerando que a Constituição da República consagra a agricultura como base de desenvolvimento onde cerca de 70% da população tem nela a principal fonte de subsistência, bem como a necessidade de elaboração do II ciclo do PEDSA e sobre questões pertinentes de desenvolvimento

sócioeconómico do nosso País, nomeadamente na área de gestão de terras, ambiente, desenvolvimento rural e da necessidade de monitorar a implementação dos ODS.

O CAPP actualizará informação de natureza estrutural bem como proporcionará uma nova base de amostragem para os inquéritos anuais realizados pelo MASA, inquéritos sobre aquacultura realizados pelo MIMAIP e sobre posse e uso de terra e indicadores ligados ao Desenvolvimento rural feitos pelo MITADER.

A realização do CAPP compreenderá as seguintes fases:

- Especificação das necessidades
- Desenho do projecto
- Construção dos instrumentos

- Recolha e tratamento de dados

- Análise e disseminação.

As primeiras três fases iniciam com a elaboração dos Termos de Referência e do Plano Director da operação e incluem, a contratação da assistência técnica, capacitação do pessoal de gestão e de supervisão do CAPP, aquisição de equipamento, meios de trabalho e de transporte. Igualmente, integram o recrutamento e capacitação do pessoal para recolha de dados, estudos específicos, Censo Piloto, elaboração dos questionários, dos planos de tabulação, dos manuais e de outros documentos alinhados com os objectivos.

A publicitação censitária e mobilização das estruturas e comunidades locais são actividades relacionadas com a estratégia da recolha do CAPP, que irão iniciar em 2020.

O Censo Piloto Agro-Pecuário e Pesca decorrerá em Julho de 2020 e será realizado em todas as províncias, num total de 16 distritos, sendo que em seis províncias será seleccionado um distrito cada, nomeadamente Balama (Cabo Delgado), Manica (Manica), Buzi (Sofala), Chokwé (Gaza), Matutuíne (Maputo) e Kamubukwana (Maputo Cidade) e nas restantes cinco serão seleccionados dois distritos cada, Sanga e Lago (Niassa), Meconta e Angoche (Nampula), Nicoadala e Pebane (Zambézia), Angónia e Cahora Bassa (Tete), Govuro e Murrombene (Inhambane) e esta amostra visa cobrir todas as áreas abrangidas pelo censo, nomeadamente agricultura, pecuária, aquacultura e pescas.

Abarcará áreas rurais e urbanas e tem como principal objectivo testar o questionário, a metodologia, os instrumentos e organização do censo. Nele serão inquiridas pequenas, médias e grandes explorações Agro-pecuárias e Aquícolas, localizadas nas áreas de enumeração das zonas seleccionadas.

Para a produção agrícola a recolha deve ser realizada tendo em conta a variação da campanha agrícola ao longo do País. Assim, na região sul, onde a campanha agrícola e os cultivos iniciam relativamente mais cedo, as operações de recolha também terão lugar mais

cedo em relação as regiões centro e norte, onde a campanha agrícola e as colheitas iniciam mais tarde. A recolha de dados terá a duração de 6 meses.

Para a produção pesqueira deve ser realizada tendo em conta os períodos de veda ao longo do país. Assim as províncias praticam a veda observando os períodos:

- Banco de Sofala – Outubro a Março;
- Maputo e Gaza - Janeiro a Fevereiro;
- Inhambane - Vilanculo, Govuro, Jangamo e Maxixe (Janeiro a Março), Morrumbene (Setembro a Novembro), Inhassoro (Junho a Setembro).

Para o cálculo da produção da pesca artesanal será tomada como o período base os últimos 7 dias de pesca efectiva e para aquacultura será a base, a última colheita.

Uma estratégia apropriada deverá ser definida para a recolha de dados nas grandes explorações (GE) e nos centros de Pescas. É importante a constituição de uma lista mais completa possível das GE na base dos Inquéritos Agrários Integrados (IAI) anteriores e de outras fontes e dos centros de pescas na base das listas a serem fornecidas pelos SDAE.

A recolha de dados consistirá, simultaneamente, em entrevista directa por questionário e em medição das parcelas correspondentes a 20% das pequenas explorações nas áreas de enumeração (AE) seleccionadas.

A experiência dos censos e inquéritos passados, (CAP I e II e IAI), inquéritos agropecuários realizados pelo MASA, censos e inquéritos realizados pelo INE, aliadas às recomendações internacionais da FAO em matéria de Censos Agro-Pecuários constituem premissa para o estabelecimento de metodologias e procedimentos sólidos da operação.

O CAPP 2020 – 2021 custará cerca de 30 milhões de USD. Serão constituídas 150 brigadas de campo, compostas por controladores, inquiridores e motoristas. Para a recolha de dados do CAPP 2020 – 2021 serão necessárias 150 viaturas só para o transporte das brigadas de campo. Estarão envolvidas, nas actividades do CAPP, perto de 900 pessoas, desde dirigentes até ao pessoal de campo e de apoio.

Este Plano Director constitui um documento guia para a execução do CAPP contendo os objectivos, os princípios básicos, as características técnicas e as actividades que compõem a operação, alinhado com os termos de referência e com outros dispositivos legais. O Plano Director contém também o cronograma das actividades e as linhas gerais do orçamento requerido para a implementação, o que garante o desenvolvimento harmonioso, oportuno e adequado em cada uma das etapas que compõem este censo.

2. PRINCIPAIS INTERVENIENTES

O CAPP 2020-2021 é uma operação estatística de grande envergadura que envolverá muitos actores e intervenientes. Serão realizados vários encontros de consulta com técnicos e pesquisadores de áreas relevantes, académicos, representantes das ONG, associações, sector privado, entre outros, com vista à discussão dos objectivos do CAPP, necessidades de informação, conceitos e definições, bem como sobre o próprio conteúdo do questionário.

O sucesso do CAPP dependerá, em grande medida, do envolvimento e participação activa e consciente da população, com destaque para os produtores e agentes económicos da produção agro-pecuária e aquícola, das autoridades do Governo e do Estado à diversos níveis, das autoridades comunitárias, das associações de produtores, dos utilizadores, fornecedores, e produtores dos dados.

É necessário potenciar a participação livre e espontânea de todos. Contudo, há que observar a lei, podendo, como último recurso, aplicar-se sanções (multas) salvaguardando o princípio de autoridade estatística.

Deve ser assegurada a cooperação técnica e financeira dos parceiros de cooperação, para apoio à execução do CAPP, destacando-se o papel da FAO como actor chave na assistência técnica internacional, nas estatísticas agrícolas no sistema das Nações Unidas.

O governo garante os recursos humanos necessários, desde o nível central até distrital, bem como as infra-estruturas físicas e outros meios para a implementação do Censo.

O INE trabalha em estreita parceria com o MASA, MITADER e MIMAIP. Nesta parceria fará parte, igualmente, o Ministério da Administração Estatal e Função Pública (MAEFP), o Ministério da Indústria e Comércio (MIC), o Ministério da Economia e Finanças (MEF), O Ministério do Interior (MINT), Universidades, Associações de produtores agrícolas, entre outros.

3. DEFINIÇÃO, IMPORTÂNCIA E OBJECTIVOS DO CAPP

3.1 Definição e importância

O CAPP é uma operação estatística de recolha, processamento e disseminação de dados sobre a estrutura agrária e pesqueira, abrangendo a parte total ou significativa de um país. Os dados estruturais típicos recolhidos num censo agrícola e da pesca são: o número de explorações e seu tamanho, posse de terra, uso do solo agrícola, área de cultivo, irrigação, efectivo pecuário, acesso aos insumos, acesso ao mercado, mão-de-obra e outros aspectos agrícolas e pesqueiro. No subsistema agrícola, os dados são recolhidos ao nível das explorações, mas alguns dados de nível comunitário¹ também podem ser recolhidos (FAO, 2017). No subsistema pescas, os dados serão recolhidos junto aos centros de pesca e comunidades dos pescadores.

¹ Infraestruturas, serviços rurais, calamidades naturais, segurança alimentar e outros

O CAPP é o principal meio de recolha de estatísticas agrárias e da pesca no país. Faz parte de um programa integrado de recolha e compilação de dados com o objetivo de fornecer uma fonte de informação estatística para fins de política no sector agrário e pesqueiro, pesquisa, desenvolvimento de agro-negócio e outros usos, além dos usos estatísticos habituais.

O CAPP fornecerá dados de referência na base dos quais se pode avaliar a implementação das políticas e programas de desenvolvimento aos níveis nacional, provincial e distrital, bem como diagnosticar os constrangimentos existentes no sector agrário. De entre esses programas, pode-se destacar o Plano Estratégico de Desenvolvimento do Sector Agrário (PEDSA), Plano Estratégico do Desenvolvimento do Sector Pesqueiro, Estratégia de Irrigação, Estratégia de Segurança Alimentar e Nutricional (ESAN), Estratégia do sector de Cajú, Estratégia de Extensão Rural e outras estratégias sectoriais da agricultura.

Os resultados do CAPP permitirão monitorar, de forma mais eficiente, os Objectivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas em Moçambique e permitirão ao sector privado, incluindo os produtores agro-pecuários e Pesqueiros, tomarem as suas decisões empresariais.

3.2 Objectivo geral

O censo Agro-Pecuário e Pesca tem como objectivo geral obter informação estatística actualizada sobre a estrutura agro-pecuária e pesqueira do País, para um melhor conhecimento da realidade destes sectores.

3.3 Objectivos específicos

- Conhecer o número de unidades agro-pecuárias por tipo (pequenas, médias e grandes) e sua distribuição espacial, uso e aproveitamento de terra, posse e uso de meios de produção e tecnologias empregues;
- Produzir informação básica que, conjuntamente com as estatísticas mais detalhadas apoia o processo de monitoria e avaliação de planos de desenvolvimento do sector agro-pecuário e pesqueiro;
- Caracterizar os Centros de pescas, unidades de Pesca e tipo de aquacultura praticada;
- Conhecer as infraestruturas de apoio à pesca artesanal e aquacultura;
- Gerar uma base de dados que permita avaliar as mudanças estruturais ocorridas no sector agrário e pesqueiro nos últimos 10 anos tendo em conta a perspectiva

do género, ambiente, economia, segurança alimentar e sócio-demográfica do sector agrário e pesqueiro;

- Actualizar a base amostral para o novo ciclo de inquéritos agrários e das pescas para a recolha de dados sobre variáveis dinâmicas não cobertas pelo censo, melhorando assim a produção de estatísticas correntes;
- Recolher a informação sobre as principais formas de aquisição do direito de uso e aproveitamento de terra;
- Conhecer as propriedades agropecuárias e aquícolas com e sem título de uso e aproveitamento da terra;
- Conhecer as propriedades agropecuárias e aquícolas que pagam ou não a taxa de uso e aproveitamento;
- Recolher a informação estatística sobre a pesca artesanal e aquacultura.

4. RESULTADOS ESPERADOS

Os resultados esperados do CAPP2020-2021 derivam dos objectivos estratégicos específicos referidos no ponto anterior e são os seguintes:

- Conhecido o número de unidades agro-pecuárias por tipo e sua distribuição espacial, uso e aproveitamento de terra, posse e uso de meios de produção e tecnologias empregues;
- Conhecido o número de unidades e tipo de unidades de pesca, número de pescadores artesanais e aquicultores, número de centros de pesca, tanques e gaiolas bem como por tipo e sua distribuição espacial, uso e aproveitamento de terra, posse e uso de meios de produção e tecnologias empregues;
- Produzida uma base de dados que permita avaliar as mudanças estruturais ocorridas no sector agrário e pesqueiro nos últimos 10 anos tendo em conta a perspectiva do género, ambiente, economia e sócio-demografia dos sectores;
- Actualizada a base amostral para o novo ciclo de inquéritos agrários e pesqueiros para a recolha de dados sobre variáveis dinâmicas não cobertas pelo censo, melhorando assim a produção de estatísticas correntes;
- Elaborados mapas temáticos sobre as variáveis de estudo mais importantes;

- Conhecidas as principais formas de aquisição do direito de uso e aproveitamento da terra;
- Conhecido o número de propriedades agro-pecuárias e aquícolas com Título de Uso e Aproveitamento da Terra;
- Conhecidas áreas tituladas para o exercício de actividade agro-pecuária e aquícola;
- Realizadas análises e estudos temáticos bem como elaboradas monografias que permitirão melhor compreensão do sector agrário e pesqueiro;
- Disseminados os resultados do CAPP a nível nacional, provincial e distrital.

5. ASPECTOS METODOLÓGICOS

5.1 Estratégia da operação:

O CAPP possui uma ligação directa com estratégia global para o aperfeiçoamento das estatísticas agrárias e da pesca. A estratégia do CAPP estará baseada em 3 características recomendadas pela FAO:

- A relação com RGPH e abordagem modular;
- A recolha de dados a nível comunitário;
- A recolha de dados, em questões relevantes, desagregados por sexo do chefe do AF.

O CAPP enfatiza o uso das novas tecnologias de informação e comunicação na recolha, processamento, análise e disseminação dos dados (CAPI, tablets, etc).

5.2 Censo estrutural e conjuntural

O CAPP estará orientado, fundamentalmente, na determinação da estrutura do sector agropecuário e pesqueiro, pelo que obter-se-ão dados sobre o número de unidades agropecuárias, sua estrutura, superfície total, uso e aproveitamento da terra, efectivos pecuários e sua estrutura, infra-estruturas de rega, plantações permanentes, número de centros de pesca e infraestruturas de apoio a pesca e aquícolas, número de praticantes da pesca e aquacultura, embarcações e artes de pesca, entre outros indicadores.

Para alimentar o fornecimento regular da informação estatística sobre a produção agrícola, uma sub-amostra do CAPP será desenhada para uma recolha limitada sobre a produção e comercialização agro-pecuária.

5.3 Unidade estatística

5.3.1 Unidade agro-pecuária

As definições da unidade estatística e de inquirição são as mesmas recomendadas pela FAO. A principal é a exploração agrícola, pecuária e exploração agro-pecuária.

Exploração Agrícola (EA)

Unidade económica de produção agrícola sob uma gestão singular, baseada na exploração fundiária e destinada a produção agrícola, sem ter em consideração os aspectos legais de posse (título) ou tamanho. A gestão pode ser exercida por um indivíduo ou agregado familiar, conjuntamente por dois ou mais indivíduos ou agregados familiares, associações, ou ainda por uma pessoa jurídica, como corporação, sociedade comercial, cooperativa ou agência governamental ou estatal. A exploração agrícola pode ter uma ou mais parcelas.

Exploração Agro-pecuária (EAPE) / Empresa Agro-pecuária

Unidade económica de produção agro-pecuária sob uma gestão singular baseada na exploração fundiária destinada a produção agrícola, pecuária ou ambas, sem ter em consideração os aspectos legais de posse (título) ou tamanho. A gestão pode ser exercida por um indivíduo ou agregado familiar, conjuntamente por dois ou mais indivíduos ou agregados familiares, associações, ou ainda por uma pessoa jurídica, como corporação, sociedade comercial, cooperativa ou agência governamental ou estatal.

Exploração agrícola ou Agro-pecuária Familiar (EAPF)

Exploração em que pelo menos 75% da mão-de-obra agrícola é fornecida pelo agregado familiar do produtor e que não recebem salário.

Exploração Agro-pecuária comercial ou empresarial

Que usa essencialmente mão-de-obra assalariada e a sua produção, na sua totalidade ou maior parte dela, é destinada para o mercado.

Exploração Pecuária

Unidade económica de produção pecuária sob uma gestão singular baseada na exploração fundiária destinada a produção pecuária sem ter em consideração os aspectos legais de posse (título) ou tamanho. A gestão pode ser exercida por um indivíduo ou agregado familiar, conjuntamente por dois ou mais indivíduos ou agregados familiares, associações, ou ainda por uma pessoa jurídica, como corporação, sociedade comercial, cooperativa ou agência governamental ou estatal.

5.3.2 Unidade de Pesca

Centro de pesca (CA) Qualquer local permanente ou temporário onde as embarcações de pesca são regularmente guardadas e/ou onde a captura é desembarcada.

Arte de pesca (AA) Todo o artefacto, aparelho e instrumento de pesca preparado para ser utilizado na captura de recursos pesqueiros.

Unidade de pesca (UP) Uma embarcação com a sua tripulação e artes de pesca (e que não pratica apenas operações conexas de pesca) ou ainda na ausência de embarcação, um pescador ou um grupo de pescadores utilizando em comum uma ou mais artes de pesca.

Pesca artesanal - Pesca realizada com ou sem embarcação, que pode ser motorizada ou não. As artes são operadas manualmente. Utiliza-se sistemas simples de conservação a bordo (protecção do sol e gelo). A zona de pesca é local ou costeira e as campanhas são normalmente de um dia no mar.

Pesca de pequena escala - A que abrange a pesca artesanal e a semi-industrial.

Pesca submarina - Captura de produtos pesqueiros feita através de mergulho e com utilização de uma arma submarina.

5.4 Unidade de inquirição

A unidade de inquirição será o agregado familiar, as empresas e associações agropecuárias, pesqueiras e aquícolas. Em geral, as propriedades agrícolas, pesqueiras e aquícolas estão associadas às famílias. Portanto, a unidade de inquirição para pequenas e médias explorações será o agregado familiar, que constitui a unidade de produção e de consumo. A unidade de inquirição para as grandes explorações será a empresa agrícola, pecuária, agro-pecuária, pesqueira ou aquícola, ou mesmo o agregado familiar. As fontes para estas unidades de inquirição serão o IV RGPH e os registos de explorações agropecuárias dos Serviços Distritais das Actividades Económicas, Inquéritos Agrários Integrados e Pesqueiros.

5.5 Classificação das Explorações Agro-pecuárias e de Pescas

Historicamente Moçambique conta com um número reduzido de explorações comerciais em relação às explorações familiares. O CAPP 2020-2021 irá reconhecer qual é a situação envolvente actual.

5.5.1 Classificação das explorações agro-pecuárias

A classificação basear-se-á na área da terra sob cultivo de culturas anuais e permanentes e número de efectivos de espécies pecuárias. Também para a classificação das explorações serão tomados em conta factores tais como o uso da rega, prática de horticultura, fruticultura ou prática de agricultura intensiva.

Para os propósitos do CAPP, como foi dito anteriormente, as explorações são classificadas em pequenas, médias e grandes em conformidade com os critérios que abaixo são apresentados:

Quadro 1: Factores para Classificação de explorações Agro-pecuárias

| Factores | Limite 1 | Limite 2 |
|--|----------|----------|
| Área cultivada não irrigada (ha) – (ver nota 1) | 10 | 50 |
| Área cultivada irrigada, Pomares em Produção, Plantações, Hortícolas, Floricultura (ha) – (ver nota 2) | 5 | 10 |
| Número de cabeças de Gado Bovino | 10 | 100 |
| Número de Caprinos/Ovinos/Suínos | 50 | 500 |
| Número de aves (ver nota 3) | 2.000 | 10.000 |
| Árvores de Fruta (ver nota 4) | 149 | 500 |

Classificação das explorações Agro-pecuárias

- Pequena exploração: se todos os factores forem menores que limite 1;
- Média exploração: se um factor for maior ou igual a valores do limite 1 e menor que o limite 2;
- Grande exploração: se um factor for maior ou igual a valores do limite 2.

Nota 1: Área cultivada compreende a área com culturas anuais, permanentes, área em pousio parcial e com pastagens cultivadas, não inclui área em pastagem natural.

Nota 2: Para os casos das árvores de frutas e fruteiras novas ou em produção dispersas a sua classificação obedece à seguinte distribuição:

- a) Se o nº de árvores for de 5 até 149 deve ser considerada pequena exploração.
- b) Se o nº de árvores for de 150 a 2000 árvores, em produção ou não, a exploração deve ser considerada média.
- c) Se o número de árvores for maior que 2000 árvores, a exploração deve ser considerada grande exploração.

Nota 3: Em relação às aves, a exploração para ser considerada média ou grande, deve ter exercido a actividade de forma contínua, pelo menos nos últimos 6 meses e o efectivo deve se referir a esse período.

Nota 4: Nos casos em que a exploração tenha em simultânea actividade agro-pecuária e actividade aquícola, a exploração será classificada de acordo com o critério estabelecido para as explorações agro-pecuárias.

Nota 5: Nos casos em que a exploração é apenas aquícola, são consideradas grandes explorações, as explorações comerciais, com mais de 5 hectares e uma produção de 100 toneladas por ano. Considera-se pequena exploração aquícola aquela que tem menos de 5 hectares. Não existe critério à priori para distinção de médias explorações aquícolas.

5.5.2 Classificação das explorações das pescas

A. Pesca Artesanal: tem as seguintes características:

- i. A três milhas da costa ou do ancoradouro de base sendo de convés aberto e despromovidas de meios mecânicos de propulsão;
- ii. Seis milhas da costa ou do ancoradouro de base sendo de convés fechado e despromovidas de meios mecânicos de propulsão;
- iii. Doze milhas da costa ou do ancoradouro de base sendo de convés fechado e despromovidas de meios mecânicos de propulsão;

B. Pesca Semi-industrial: Sem prejuízo de outras normas mais restritivas que possam ser estabelecidas pela administração marítima no âmbito da segurança marítima, as embarcações de pesca semi-industrial podem operar ao longo da costa nas águas marítimas da República de Moçambique, até um afastamento de 30 milhas da costa.

As embarcações de pesca semi-industrial deverão ter potência propulsora que assegure o reboque da arte de pesca mesmo quando carregada, não podendo exceder os 350 cv ou 259 Kw de potência propulsora instalada quando se trate de embarcação de pesca para a pesca de arrasto.

As embarcações de pesca semi-industrial poderão possuir meios de refrigeração que permitam a conservação do gelo e do pescado a bordo e poderão possuir sistemas de congelação do pescado a bordo, em câmaras de congelação, desde que separada da refrigeração.

C. Embarcações de Pesca industrial - podem operar sem qualquer limitação de afastamento em relação a linha de costa, sendo-lhes interdito pescar dentro das três milhas de distância da linha da costa, salvo quando expressamente disposto no articulado relativo a certas artes de pesca e pescarias, constante do Regulamento em vigor no País.

As embarcações de pesca industrial deverão ter potência propulsora que assegure o reboque da arte de pesca mesmo quando carregada, não podendo exceder os 1500 Cv ou

1110 Kw de potência propulsora instalada quando se trate de embarcação de pesca para a pesca de arrasto.

5.6 Cobertura

O CAPP 2020-2021 cobrirá todos os distritos de todas as províncias incluindo a Cidade de Maputo e abarcará as áreas rurais e urbanas.

5.7 Amostra

5.7.1 Desenho da Amostra

O marco para a recolha de dados será todos os Agregados Familiares (AF) identificados pelo IV RGPH 2017, como praticantes da actividade agro-pecuária ou aquacultura. Na base dos dados do IV RGPH 2017, cerca de 8000 Áreas de Enumeração (AE) do meio rural e do meio urbano serão seleccionadas para o CAPP. Em cada AE serão aleatoriamente seleccionados 10 AF que praticam agricultura, pesca ou aquacultura para serem inquiridos. Também serão inquiridas todas as médias explorações (ME) encontradas nas AE. As GE serão inquiridas exhaustivamente.

Devido à limitação de recursos para realizar uma inquirição completa cobrindo 100% de todos os AF agrícolas do País, a abordagem técnica recomendada para o CAPP é de uma amostra estatisticamente eficiente, estratificada, bi-etápica em que as AE são seleccionadas sistematicamente, com probabilidade proporcional ao tamanho (PPS) referente ao número de AF que praticam agricultura nas AE. A amostra seleccionada dependerá dos resultados definitivos do IV RGPH. Contudo, para propósitos de planificação e orçamentação será fixado em termos indicativos o tamanho de 80000 AF com representatividade distrital, provincial, nacional, urbano e rural.

A base para a lista das grandes explorações será, por um lado, a informação obtida do IV RGPH de 2017 e, por outro lado, a informação obtida dos registos das explorações agropecuárias dos Serviços Distritais de Actividades Económicas (SDAE), produzidas pelo Inquérito Agrário Integrado do MASA, das listas dos serviços de Veterinária, das associações dos produtores, das listagens dos agregados familiares e de outras fontes.

Serão aplicados métodos estatísticos rigorosos, podendo permitir a medição do tamanho dos erros de amostragem.

O CAPP seguirá os seguintes módulos:

- Culturas
- Pecuária
- Mão-de-obra
- Aquacultura

- Segurança alimentar
- Práticas e serviços agrícolas
- Posse e uso da Terra
- Pescas

Uma amostra especial será feita para os módulos de Culturas Agrícolas; Pecuária; Aquacultura e Pescas. Um documento específico retratando sobre amostra será elaborado.

5.7.2 Selecção e identificação das Áreas de Enumeração

A selecção e identificação das Áreas de Enumeração é crucial e a sua implementação depende dos dados definitivos do IV RGPH. Como resultado ter-se-á a lista de áreas de enumeração seleccionadas por distrito que posteriormente serão confirmadas no terreno.

As áreas de enumeração (AE) serão seleccionadas dentro de cada localidade ou segmento com uma proporção probabilística baseada no tamanho. O tamanho corresponde ao número de agregados familiares na AE que praticam a actividade agrícola ou agro-pecuária.

Dentro das áreas de enumeração seleccionadas, as médias explorações serão incluídas numa base de 100%, juntamente com uma amostra fixa de 10 pequenas explorações, que serão seleccionadas de forma sistemática, com igual probabilidade de selecção. Como há uma considerável proporção da população das áreas urbanas que pratica agricultura, os mesmos procedimentos serão aplicados.

A cartografia censitária tem sido largamente utilizada nos trabalhos dos Censos. Antes do IV RGPH 2017 foi realizado um levantamento cartográfico e será na base deste que as áreas de enumeração seleccionadas devem ser identificadas nos mapas, o que permitirá posteriormente a sua localização no terreno e apresentação infográfica dos dados, usando a georreferenciação, interligando os dados do CAPP e os lugares nos mapas.

5.7.3. Desenho de ponderadores e coeficientes de expansão

Esta necessidade decorre do facto dos módulos complementares serem inquiridos por amostragem para as pequenas e médias explorações. Estes coeficientes permitirão a inferência (expansão) dos dados da amostra para o universo, que corresponde à Secção F – Actividade Agro-Pecuária e Piscícola, do módulo comum proveniente do IV RGPH.

5.8 Método de recolha

A recolha de dados será exaustiva para as explorações de grande dimensão, e por amostragem para explorações de pequena e média dimensão, de acordo com o definido no ponto 5.7.1. Em todos os casos, a recolha será mediante entrevista directa aos produtores no local de residência ou na empresa e em cada exploração agro-pecuária, usando tablets com o sistema CAPI (Computer Assisted Personnel Interview). A recolha

envolverá igualmente a medição de áreas cultivadas e produção, em uma sub-amostra de 20% de pequenas explorações agrícolas.

Para pescas serão inquiridos o chefe ou uma pessoa influente nos centros de pescas, o proprietário ou responsável de cada unidade de pesca e para as Pequenas Explorações (PE), as entrevistas serão feitas junto aos agregados familiares com base no questionário geral.

A recolha de dados será realizada por brigadas móveis dentro da província, compostas por inquiridores, controladores e motoristas.

5.9 Desenho do questionário

Serão desenhados seis tipos de questionários²: um para pequenas e médias explorações (questionário geral), um para as grandes explorações (questionário de grandes explorações), questionário para a comunidade (questionário comunitário), questionário para aquacultura e questionário para o Centro de Pesca e outro para as unidades de pesca.

Para o questionário de PE e ME, serão recolhidos dados sobre as características sócio-demográficas, culturas, acesso aos insumos agrícolas e serviços, uso da mão-de-obra, uso de maquinaria, posse e uso da terra, irrigação, culturas anuais e permanentes, efectivos pecuários, acesso aos serviços veterinários, segurança alimentar e aquacultura. Para as grandes explorações, será, também, recolhida uma grande parte dos dados acima mencionados. Uma boa parte destes dados deverão ser recolhidos tendo em conta considerações de género e ambiente. Para o questionário comunitário serão recolhidos dados sobre infraestruturas, serviços rurais, calamidades naturais, segurança alimentar e outros.

5.10 Interconexão dos dados

Os dados do CAPP serão interconectados com os dados do Módulo Comum da Secção F do IV RGPH e também com a localização geográfica das AE. Isto permitirá uma base sólida de análise, interligando dados agrícolas com outros dados do agregado familiar.

5.11 Período de recolha de dados

A recolha principal de dados terá lugar em Julho a Dezembro de 2021.

Para a produção agrícola a recolha deve ser realizada tendo em conta a variação da campanha agrícola e pesqueira ao longo do País. Assim, na região sul, onde a campanha agrícola e os cultivos iniciam relativamente mais cedo, as operações de recolha também terão lugar mais cedo em relação às regiões centro e norte, onde a campanha agrícola e as colheitas iniciam mais tarde.

² Os questionários correspondem ao 'layout' visualizado no écran, uma vez que a recolha é feita directamente no tablet.

Uma estratégia apropriada deverá ser definida para a recolha de dados nas grandes explorações (GE). É importante a constituição de uma lista mais completa possível das GE na base dos IAI anteriores e de outras fontes.

5.12 Período de referência

O período de referência para a componente de culturas (produção agrícola, incluindo, insumos agrícolas, práticas de produção agrícola e acesso a serviços agrícolas) é a campanha agrícola de 2020/2021, enquanto para a pecuária, o período de referência serão os últimos 12 meses até a data da entrevista e o dia de entrevista para o caso dos efectivos.

5.13 Estratégia de recolha, processamento, análise e disseminação de dados

A recolha de dados será feita por inquiridores, através de entrevistas directas em língua local ou em português aos Chefes dos AF para as PE nas suas residências, e aos representantes ou Proprietários/gestores para as ME e GE, a serem entrevistadas na base de questionário geral e questionário das GE, para os centros de pescas e unidade de pescas um responsável ou representante por eles indicados, usando tablets com o sistema CAPI (Computer Assisted Personnel Interview). Para além das entrevistas serão medidas machambas de 20% dos AF das PE em cada AE. Também serão recolhidos dados sobre as coordenadas geográficas das explorações para propósitos de geo-referenciação.

Os dados serão transmitidos dos tablets para o servidor do INE central via FTP (File Transfer Protocol) server, onde serão armazenados e posteriormente sujeitos a análise, processamento e validação. Os pacotes informáticos propostos são CsPro, SPSS, STATA, Word, Excel, ArcGIS Windows for Mobile entre outros.

Será também ministrado o questionário comunitário a ser respondido por informantes chaves e personalidades idóneas representantes das comunidades.

Antes da recolha de dados numa dada AE seleccionada será feita a listagem de todos os AF da AE com base em procedimentos próprios.

Cada brigada será composta por 1 controlador, 3 inquiridores e 1 motorista. Serão necessárias 150 brigadas em todo o país.

A disseminação dos resultados do CAPP será por vias tradicionais (brochuras e booklets), informáticas e outras. Serão realizados seminários para a divulgação de dados definitivos e de estudos temáticos.

5.14 Plano de tabulação

O Plano de tabulação constitui um instrumento orientador sobre o tipo de dados a serem recolhidos e os resultados que se esperam obter, quer para os produtores de estatística (os agentes do censo) assim como para os utilizadores. O plano de tabulação é alinhado com o objectivo do CAPP e o conteúdo do questionário. Versará sobre os aspectos

essenciais, suplementares e adicionais, tomando em conta as necessidades dos utilizadores.

As actividades de aquacultura, agro-silvicultura e variáveis ambientais devem estar reflectidas no plano de tabulação.

As considerações de género devem também ser claramente reflectidas no plano de tabulação e no questionário. O plano de tabulação será apresentado em conformidade com os níveis de detalhe para as principais variáveis (nacional, provincial, distrital, urbano e rural).

5.15 Procedimentos de controlo de qualidade

Os erros não amostrais, também designados por erros de medição, isto é, aqueles que não advêm do processo de desenho da amostra, estes compreendem erros relacionados com o desenho do questionário, os métodos de recolha de dados, a maneira como os dados são solicitados, o nível de compreensão da pergunta pelos entrevistados e o processamento de dados (erros na entrada de dados, erros durante codificação, edição e imputação de dados). Para minimizar esses erros será assegurado, entre outros:

- (i) selecção criteriosa dos candidatos a agentes de recolha de dados;
- (ii) um alto treinamento dos agentes do censo a todos os níveis (gestores, técnicos centrais do gabinete do recenseamento, formadores, supervisores provinciais e agentes de recolha de dados);
- (iii) uma criteriosa supervisão na recolha e processamento de dados e elaboração de documentos de apoio (manuais) de qualidade.

Para além das acções acima referidas, procedimentos como Spot checks, call backs e outros serão usados pelos supervisores e controladores para o controlo de qualidade na recolha de dados. Procedimentos especiais serão definidos para o controlo de qualidade da entrada de dados.

6. ACTIVIDADES A DESENVOLVER

6.1 Direcção

Compete à Direcção a condução técnica, normativa e administrativa de todas as etapas do CAPP, cabendo-lhe entre outras actividades, as seguintes:

6.1.1 Planeamento, programação e orçamentação

6.1.2 Elaboração de dispositivos regulamentares

6.1.3 Organização censitária

6.1.3.1 Organização da estrutura central

6.1.3.2 Organização das Comissões Centrais, Gabinetes Provinciais e Distritais

6.1.1. Planeamento, programação e orçamentação

Formular e planificar as actividades censitárias e recursos, permitindo uma prévia alocação de recursos em conformidade com os objectivos e os prazos definidos.

Esta actividade inclui: elaboração e revisão do plano director, documento metodológico, elaboração de planos operacionais (planos de actividades) e orçamento, controlo e monitoria da sua implementação e elaboração de relatórios de progresso.

6.1.2. Elaboração de dispositivos regulamentares

Existem dispositivos legais de base que estabelecem o quadro geral de organização, princípios, obrigações e direitos das instituições e cidadãos, no quadro da produção de estatísticas oficiais:

- Lei n.7/96, de 5 de Junho,
- Decreto Presidencial 9/96, de 28 de Agosto e
- Decreto 34/98, de 1 de Julho

Tais dispositivos de base são aplicáveis ao CAPP, não sendo, por conseguinte necessário, fazer apelo à elaboração de legislação específica adicional, com a devida ressalva do que é comum fazer-se em matéria processual.

A lei estabelece o seguinte:

Compete ao INE realizar a actividade estatística oficial do País; [Número 2 do artigo 19 da Lei n.º 7/96, de 5 de Julho].

Compete especialmente ao INE efectuar inquéritos, recenseamentos e outras operações estatísticas. [Alínea

a) do número 3 do artigo 3 do Estatuto Orgânico do INE, aprovado por Decreto Presidencial 9/96, de 28 de Agosto].

Daqui decorre que o CAPP enquadra-se no âmbito das competências do INE, em parceria com o MASA, MIMAIP e MITADER através dos órgãos e dispositivos legais que regulam a actividade estatística oficial do País:

Participação do MASA no Conselho Superior de Estatística, órgão do Estado que superiormente orienta e coordena o Sistema Estatístico Nacional (SEN); [Artigos 16 e 17 da Lei do SEN]

Participação do MASA no Conselho Técnico de Coordenação Metodológica do INE; [Artigo 17 do Estatuto Orgânico do INE]

Requisição, destacamento ou comissão de serviço de funcionários do MASA, MITADER e MIMAIP para o INE, com garantia do seu lugar de origem e dos direitos neles adquiridos. [Número 1 do artigo 27 do Estatuto Orgânico do INE]

Tal como o referido para o MASA, diz-se, em escala apropriada, com referência a outras instituições que se enquadram no grupo dos principais utilizadores da informação recolhida, o Ministério da Indústria e Comércio, Universidades, entre outras.

A lei estabelece ainda:

Pelo princípio da autoridade estatística,

- Poder conferido ao Instituto Nacional de Estatística de, no exercício das actividades estatísticas, realizar com obrigatoriedade de resposta nos prazos que forem fixados, bem como efectuar todas as diligências necessárias à produção das estatísticas (n.º 1 do artigo 6 da Lei do SEN).
- Que o INE pode solicitar informações estatísticas a todas as unidades estatísticas (n.º 2 do artigo 6 da Lei do SEN). Entendendo-se por unidades estatísticas, todos os cidadãos e demais pessoas singulares e colectivas de direito público ou privados que se encontrem ou exerçam actividades no território nacional (artigo 3 da Lei do SEN).

Pelo princípio do Segredo Estatístico,

- A obrigação do INE de proteger os dados estatísticos individuais, relativos a pessoas singulares ou colectivas, recolhidos para a produção de estatísticas, contra qualquer utilização não estatística e divulgação não autorizada, visando salvaguardar a privacidade dos cidadãos, preservar a concorrência entre os agentes económicos e garantir a confiança dos inquiridos (artigo 7 da Lei do SEN).

De igual modo, a lei estabelece penalizações aplicáveis à unidades estatísticas e aos funcionários e agentes que no quadro do SEN incorram em infracções. As unidades estatísticas são passíveis de multa bem como de penas aplicáveis aos crimes de desobediência e de falsas declarações previstas no Código Penal (artigos 24, 26 e 27 da Lei do SEN). Os funcionários e agentes dos órgãos do SEN que violarem o princípio do segredo estatístico, são passíveis de responsabilidade disciplinar, sem prejuízo de responsabilidade civil ou criminal (artigo 28 da Lei do SEN).

Não obstante a existência de dispositivos legais de base para a realização do CAPP, serão entretanto necessários, alguns dispositivos processuais, destacando-se:

- Dispositivos do Governo que instruem ou recomendem a todas as autoridades do Estado, Governo e dos Municípios a todos os níveis para que concedam todo o apoio necessário à realização do CAPP e que seja declarado como "uma prioridade nacional".
- Dispositivos dos Ministros que superintendem os sectores da Agricultura, Pescas e Terra, que concedam apoio total ao CAPP, pondo à disposição do INE, na

medida da sua disponibilidade, tanto infraestruturas como a participação do pessoal técnico e responsáveis dos Ministérios.

- Dispositivos que formalizem a participação de distintas entidades ao nível provincial e distrital nas actividades do CAPP.

Agentes do INE: decorrente do princípio da autoridade estatística, instituído por Lei, todo o pessoal envolvido na realização do CAPP é considerado agente do INE, obrigando-se à observância de todos os princípios do SEN, designadamente: Autoridade estatística, segredo estatístico, autonomia técnica, imparcialidade, transparência, fiabilidade e coordenação estatística.

6.1.3. Organização censitária

Em conformidade com a Lei n.º 7/96, de 5 de Junho, Decreto Presidencial 9/96, de 28 de Agosto e Decreto 34/98, de 1 de Julho, o INE é a entidade responsável pela direcção, planeamento e execução do CAPP. Como tal, a direcção geral do CAPP compete ao Presidente do INE (vide estrutura orgânica geral no Anexo II)

O MASA, como principal utilizador da informação a recolher e detentor de considerável experiência, advinda da realização de inquéritos agrários e de activa parceria na realização dos Censos agro-pecuários anteriores, será amplamente envolvido na organização censitária.

Cabe, em particular, ressaltar a participação do MASA, MITADER e MIMAIP no Conselho Superior de Estatística, nas comissões especializadas do CAPP ao nível dos serviços centrais e provinciais do INE e no envolvimento dos Serviços Distritais de Actividades Económicas (SDAE), como órgãos de mobilização, informação e apoio logístico às operações de campo.

A actividade de direcção e supervisão geral da implementação do CAPP está a cargo do Presidente do INE e dos Ministro da Agricultura e Segurança Alimentar, Ministro de Mar, Águas do Interior e Pescas e Ministro de Terra, Ambiente e Desenvolvimento Rural. Na realização das suas funções o Presidente do INE é coadjuvado pelo Director da DESE A CCCAPP deverá ainda ser composta pelos seguintes membros:

- Director de Estatísticas Sectoriais e de Empresas do INE, Director do CAPP
- Director de Planificação e Cooperação Internacional do MASA
- Director Nacional de Terras
- Director Adjunto de Estatísticas Sectoriais e de Empresas do INE
- Directores Adjuntos do CAPP (2)
- Director de Censos e Inquéritos do INE
- Director das Contas Nacionais e Indicadores Globais do INE

- Director de Estatísticas Demográficas, Sociais e Vitais do INE
- Director de Integração, Coordenação e Relações Externas do INE
- Director da Administração e Recursos Humanos do INE
- Chefe do Gabinete de Relações Internacionais e Cooperação
- Director Nacional de Agricultura e Silvicultura do MASA
- Director Nacional de Extensão Agrária do MASA
- Director Geral do Instituto de Investigação Agrária de Moçambique do MASA
- Director Nacional de Serviços Veterinários do MASA
- Director Nacional que superintende a área de Estudos, Planificação e Infraestruturas no MIMAIP
- Director Nacional do Instituto de Desenvolvimento de Pesca e Aquacultura do MIMAIP
- Director Nacional do Orçamento no MEF
- Director Nacional que superintende a área de comércio interno no MIC,
- Director Nacional que superintende a área de Administração Local no MAEFP
- Chefe de Departamento de Estatísticas do MASA
- Um representante da Universidade Eduardo Mondlane
- Um representante de uma Universidade privada com curso de agricultura
- Um representante da CTA
- Assessor da DPCI do MASA

A direcção executiva central do CAPP está ao cargo da Direcção de Estatísticas Sectoriais e de Empresas do INE (DESE). O Director da DESE é o Director do CAPP (DCAPP). No exercício das suas funções o Director do CAPP será coadjuvado por dois Directores Adjuntos (DACAPP), sendo um proveniente do MASA e outro do INE.

A Direcção de Censos e Inquéritos do INE (DCI) assistirá a DESE, apoiando em metodologia, operações de campo e de cartografia.

A Direcção de Integração, Coordenação e Relações Externas do INE (DICRE) assistirá a DESE, garantindo o processamento de dados, a promoção censitária e difusão de publicações. O GRIC assistirá a DESE na mobilização de fundos.

A Direcção de Contas Nacionais e Indicadores Globais (DCNIG) fará a articulação entre os dados do CAPP e de outras fontes.

A Direcção de Estatísticas Demográficas, Vitais e Sociais (DEMOVIS) assistirá o CAPP na análise e produção de informação do módulo comum proveniente dos dados do Censo da População e na integração dos dados dos dois operativos. Também apoiará a análise e processamento dos módulos complementares.

A Direcção da Administração e Recursos Humanos (DARH) assistirá o CAPP nos 'procurements', mobilização e gestão dos fundos.

O Gabinete do Presidente do INE assistirá o CAPP fazendo a articulação entre a Comissão Central do Censo Agro Pecuário e Pescas (CCCAPP) e o Presidente do INE no exercício das suas funções no quadro do CAPP.

6.1.3.1 Organização da estrutura central

Para uma correcta implementação das actividades do CAPP ao nível central existe uma estrutura que permite uma adequada divisão de trabalho pelas distintas áreas. Assim, ao nível central existe o Gabinete Central do CAPP (GCCAP), dirigido pelo director Executivo do CAPP e coadjuvado por dois directores adjuntos do CAPP e uma equipa de coordenação das actividades composta por um Coordenador Nacional e um Coordenador Nacional Adjunto a serem Propostos pela Direcção e nomeados pelo Presidente do INE.

O GCCAP tem na sua composição 5 comissões de trabalho nomeadamente:

- Metodologia e Formação
- Informática e Processamento de dados
- Operações e Logística
- Administração e Finanças
- Publicitação, Marketing e Disseminação

Cada uma destas comissões tem um chefe que responde directamente a Coordenadores do CAPP excepto a Comissão de Administração e Finanças que responde directamente ao DCAPP.

6.1.3.2 Organização da Coordenação Provincial do CAPP e Gabinetes Distritais

Nas províncias e em cada distrito serão formados órgãos do CAPP.

Ao nível provincial funcionará:

Coordenação Provincial do CAPP, junto à Delegação Provincial do INE, com a seguinte composição:

- Delegado Provincial do INE, Chefe do Gabinete
- Chefe do Departamento de Estatísticas Económicas da DPINE, Chefe da Logística
- Chefe do Departamento que superintende a área de Planificação na Direcção Provincial da Agricultura e Segurança Alimentar (DPASA), Supervisor Provincial (SP)
- Chefe do Departamento que superintende a área de Terras (DPTADER), Supervisor Provincial (SP)

- Chefe do Departamento que superintende a área de Pecas (DPMAIP)
- Chefe dos Serviços Provinciais de Pecuária
- Chefe dos Serviços Provinciais da Agricultura
- Chefe dos Serviços Provinciais de Extensão Agrária
- Técnico da Delegação Provincial do INE (1 da área económica) e Direcções Provinciais da Agricultura (em número de 3 técnicos da DPASA, sendo 1 da Planificação, 1 da agricultura e silvicultura 1 da Pecuária).

Os Gabinetes Provinciais têm funções essencialmente executivas, nomeadamente, recrutamento de inquiridores, planificação e alocação dos recursos e supervisão das operações do campo, entre outras.

Sob orientação directa do Supervisor Provincial do CAPP, funcionarão brigadas itinerantes. Cada brigada será composta por 1 controlador, que exercerá a função de chefe da brigada, 3 inquiridores e 1 motorista.

O número de brigadas por província dependerá do número de áreas de enumeração e será indicado pela Direcção do CAPP.

Ao nível distrital funcionará um Gabinete Distrital do CAPP (GDCAPP), junto aos Serviços Distritais das Actividades Económicas (SDAE) com as seguintes funções principais:

- Órgãos de apoio logístico;
- Órgãos de informação e mobilização das autoridades locais, empresas e produtores;
- Base de planificação das operações censitárias no terreno, servindo ao mesmo tempo de elos de ligação entre os Supervisores Provinciais, as brigadas e as comunidades/produtores locais e empresas.

Os Gabinetes Distritais do CAPP (GDCAPP) serão compostos por:

- Secretário Permanente Distrital, Chefe do Gabinete
- Director dos SDAE (DSDAE), Chefe Adjunto do Gabinete
- Três Técnicos dos SDAE (1 da área da agricultura, 1 de extensão e 1 da pecuária)
- Técnico da área de planificação da Secretária Distrital (Ponto focal das ET).

6.2 Produção dos instrumentos

Esta actividade compreende a definição de métodos e procedimentos a implementar em cada uma das actividades integrantes do CAPP.

6.2.1. Elaboração de documentos básicos

Os documentos básicos são aqueles que regulam, do ponto de vista técnico, a execução do CAPP. São elaborados por técnicos, em coordenação com os principais utilizadores dos dados censitários. Dever-se-á ter como base documentos similares dos censos anteriores, nacionais e estrangeiros, de modo a manter-se comparabilidade nacional e internacional, quanto a definições, procedimentos e metodologias.

Esta actividade compreende a elaboração dos seguintes documentos:

- Termos de Referência do CAPP;
- Plano Director, documento guia para a execução censitária no âmbito do plano estratégico, contendo os objectivos, os princípios básicos, as características técnicas e as actividades que compõem o CAPP;
- Manual de Metodologia, que define a metodologia e os procedimentos a seguir em todas as actividades do CAPP e as variáveis a investigar. Integra ainda, os principais conceitos, descrição dos métodos de recolha e principais usos dos dados;
- Plano de tabulação, documento que apresenta o desenho dos quadros estatísticos dos resultados do censo;
- Questionários;
- Manuais e instrumentos auxiliares
- Documentos normativos

6.2.2. Orçamentação e gestão de fundos

O orçamento total necessário para a realização do CAPP é de cerca de 30 milhões de Dólares Americanos, provenientes de Parceiros do MIMAIP, MASA e do MITADER. Espera-se que a FAO dê também a sua contribuição com fundos que financiam a actividade preparatória e eventualmente outras actividades. A gestão é da responsabilidade do Director do CAPP, que será assistido pela Comissão de Administração e Finanças e a DARH, devendo prestar contas ao PCCCAPP (abreviadamente PCAPP).

Para a recolha de dados e outros operativos provinciais, serão transferidos fundos para a respectiva DPINE, em conformidade com o plano de actividades e será responsabilizado o Chefe do GDCAPP pela gestão. Para tal, será elaborado um manual de procedimentos administrativos pela Comissão de Administração e Finanças, que fará a ponte entre o Chefe do GDCAPP e o DCAPP.

6.2.3. Supervisão e controlo da execução censitária

Esta actividade consistirá no desenvolvimento dum conjunto de acções para monitorar regularmente o estado de execução do censo. Esta actividade permitirá adopção de medidas correctivas e convenientes para que se atinjam as metas estabelecidas.

Ao nível operativo, o DCAPP, coadjuvado pelos DACAPP será o responsável, devendo garantir que todas as operações se realizem de acordo com o plano de actividades. Para tal dever-se-á garantir a deslocação às províncias quando se mostrar necessário. Os técnicos centrais, integrados nas suas comissões, farão a supervisão nas respectivas áreas. Contar-se-á igualmente com assistência de CCCAPP nas matérias de especialidade.

A nível provincial e distrital, a supervisão e execução será feita pelas estruturas respectivas. Esta supervisão será ao nível das operações. Cabe ao Delegado Provincial do INE fazer um relatório ao Governo Provincial sobre os progressos do CAPP, devendo enviar o relatório aprovado ao GCCAPP.

A supervisão técnica será da competência central, consistindo no monitoramento da implementação de todo o processo de recolha e processamento de dados, assegurando a observância rigorosa da metodologia e recomendações técnicas constantes nos manuais e ministradas durante as sessões de formação.

6.2.4. Elaboração de relatórios

Os responsáveis das actividades devem produzir relatórios de gestão financeira, relatórios parciais de progresso e relatório final da execução das operações do CAPP.

6.2.5. Elaboração dos Questionários e do Plano de tabulação

Os questionários (Geral, GE, Comunitário, Aquacultura, Unidade de pesca e Centro de Pescas) e o Plano de tabulação serão elaborados em alinhamento com os objectivos do CAPP e em estreita observância às recomendações internacionais com destaque para recomendações da FAO e tomando em conta as particularidades nacionais e o interesse dos utilizadores.

6.2.6. Elaboração de manuais e instrumentos auxiliares

Os manuais de instrução e orientação metodológicas são indispensáveis, quer para a actividade de capacitação dos supervisores e inquiridores, quer para a própria actividade de recolha de dados. Estes instrumentos constituem a base de uma correcta e uniforme interpretação do questionário e dos principais conceitos utilizados em todos os locais onde se realiza o censo. Serão elaborados os seguintes manuais e instrumentos auxiliares:

- Manual de Metodologia
- Manual do Formador
- Manual do Inquiridor
- Manual do Controlador
- Manual de Operações
- Manual de Logística

- Manual de Publicitação e Marketing
- Manual de Processamento de dados
- Manual de Procedimentos Administrativos
- Plano de Tabulação
- Questionário Geral
- Questionário das Grandes Explorações
- Questionário comunitário

- Questionário de unidade de pesca

- Questionário de Centro de Pesca

- Questionário de Aquacultura

6.2.7. Consulta aos utilizadores

Actividade de consulta aos utilizadores é de grande importância na actividade estatística em geral e na preparação do CAPP em particular, uma vez que são os utilizadores que determinam o valor de uso dos dados bem como a sua pertinência. Os utilizadores têm as reais necessidades de informação, que devem ser satisfeitas e devem participar na definição dos objectivos do censo bem como nos conteúdos.

Por utilizadores compreende-se todo o conjunto de potenciais usuários de dados estatísticos, nomeadamente, Instituições do Estado (Governo, Assembleia da República e outras) institutos de investigação, universidades, entidades privadas, ONG, organizações financeiras, parceiros de cooperação, organizações internacionais, associações, meios de comunicação e o público em geral.

6.3. Capacitação

A capacitação compreende as acções orientadas para ministrar ao pessoal do Censo os conhecimentos necessários para um cabal desenvolvimento das actividades do CAPP. Devem incluir, entre outros, os seguintes aspectos:

- Bases legais,
- Princípios do sistema estatístico nacional,
- Definições e conceitos,
- Métodos de recolha de dados
- Sistemas agrícolas,
- Técnicas estatísticas básicas,

- Gestão de censo e procedimentos de controlo de qualidade,
- Preenchimento de questionário,
- Informática e processamento de dados,
- Funções e normas administrativas.

6.3.1. Plano de formação, capacitação e definição de cursos e dos seus conteúdos.

Os planos de formação e capacitação serão elaborados visando os técnicos dos serviços centrais, provinciais e do pessoal de trabalho de campo.

6.3.2. Capacitação para os Técnicos dos serviços centrais

- Cursos de capacitação geral e específica para técnicos centrais
- Cursos para gestores do CAPP e formadores
- Visitas de estudo
- Workshops e Seminários
- Mesas redondas

6.3.3. Capacitação do pessoal de trabalho de campo

- Capacitação de supervisores
- Capacitação dos gabinetes de coordenação provinciais do CAPP
- Capacitação dos Directores de SDAE e dos técnicos distritais
- Capacitação de inquiridores e controladores

6.3.4. Capacitação de técnicos e Gestores

Os técnicos e gestores envolvidos nas actividades do CAPP irão beneficiar de formações e capacitações, participação em seminários e workshops, bem como em actividades de troca de experiências com os diferentes intervenientes de diferentes países. Deste modo, durante a fase preparatória e de implementação do CAPP, os técnicos e dirigentes irão ser formados e capacitados, entre outras, nas seguintes áreas:

- Gestão em matérias de censos e inquéritos
- Gestão e processamento de dados
- Metodologias de inquéritos e censos

- Cartografia censitária
- Controlo de qualidade de dados
- Elaboração do questionário e plano de tabulação
- Amostragem
- Análise e interpretação de dados
- Elaboração de relatórios
- Disseminação de dados e publicações

6.4. Promoção censitária

A promoção censitária tem por objectivo dar a conhecer à opinião pública, de maneira gradual, os objectivos do CAPP, as variáveis a investigar, período de execução e outros aspectos principais de modo a lograr uma maior participação das autoridades, das empresas e da população e criar um clima favorável para a execução das diferentes actividades do CAPP.

Isto compreende “spots” e entrevistas televisivas, notas de imprensa no jornal e rádio, conferências de imprensa e seminários, cartazes, camisetas, entre outro material publicitário.

6.5. Operações e Logística

6.5.1. Logística

As operações e logística compreendem uma série de tarefas que têm como objectivo disponibilizar com oportunidade e em quantidade suficiente, aos diferentes níveis da organização censitária, o equipamento, documentos e todos outros meios necessários para a execução das operações de campo e de gabinete, bem como a recepção nos serviços centrais dos materiais e documentos de trabalho para a sua sistematização, ordenamento, processamento e arquivo

Esta actividade integra:

- Elaboração do plano de trabalho e regulamentos de uso de material e equipamento;
- Assistência na aquisição de meios e equipamentos, fornecendo as especificações, quantidades e elaboração de cadernos de encargos e participação nos ‘procurements’;
- Meios de transporte
- Equipamento de trabalho de campo
- Equipamento informático

- Equipamento de escritório
- Reprodução de manuais e outros instrumentos auxiliares;
- Reprodução de listas de AE;
- Reprodução de mapas de AE;
- Empacotamento, embalagem, envio e retorno de materiais e equipamento;
- Distribuição, recepção e arquivo de documentos e materiais censitários;
- Aquisição, distribuição e recolha de equipamento; □ Elaboração de relatórios logísticos.

6.5.2. Operações de campo

Integra todo o conjunto de acções a serem realizadas no meio rural e urbano, quer no âmbito de actividades preparatórias, quer do próprio processo de recolha dos dados do censo.

Neste conjunto de actividade se destacam:

- Revisão cartográfica
- Condução de pré-avisos
- Listagem dos agregados familiares nas AE seleccionadas
- Recolha de dados no campo
- Procedimentos de controlo de qualidade ao nível local

No fim de cada actividade acima mencionada, devem ser elaborados relatórios à todos os níveis.

6.6. Processamento de dados

O processamento de dados integra um conjunto de tarefas que vão desde o desenho de aplicação até as tarefas orientadas a introdução de dados nos questionários electrónicos durante a recolha no campo (CAPI), sua limpeza, validação e análise de consistência, sua incorporação nos quadros em forma de resultados finais. Todas estas operações são realizadas com ajuda do Tablet e compreendem:

- Elaboração do manual de processamento de dados;
- Programa de entrada e processamento de dados;
- Procedimentos de controlo de qualidade de entrada de dados;
- Transmissão dos dados dos Tablets para o servidor central (GCCAPP);
- Desenho do programa de consistência de dados, processamento e validação de dados;
- Análise de dados;

- Elaboração de quadros finais básicos;
- Elaboração de publicações.

6.7. Administração e Recursos Humanos

A Administração e Recursos Humanos compreende actividades de apoio administrativo e gestão dos recursos de todo o processo do CAPP na mobilização e gestão de fundos. Em detalhe integra:

- Elaboração dos procedimentos administrativos a observar em todo o processo desde o nível central ao distrital
- Elaboração de cadernos de encargos e participação nos 'procurements' de aquisições
- Aquisição de meios e equipamentos
- Aquisição de meios de transporte
- Aquisição de equipamento de trabalho de campo
- Aquisição de equipamento informático
- Aquisição de equipamento de escritório
- Gestão dos recursos humanos afectos ao Censo com base nos princípios de gestão dos Recursos Humanos da administração pública e do quadro legal vigente no País.

6.8. Análise de dados e elaboração de relatórios

A análise será feita com distintos níveis de profundidade. Porém, será feita uma análise básica de dados dos quadros, quer ao nível provincial quer ao nível nacional, que constituirão as bases para apresentação de temas específicos (Ex. uso de terra, mão-de obra, culturas alimentares, efectivos pecuários, aquacultura, pescas, etc.). A esses níveis será feita também uma análise comparativa com os dados do CAP II e dos Censos da Pesca Artesanal. No final serão produzidas monografias temáticas para utilização múltipla.

6.9. Publicação e disseminação de resultados

A Publicação e disseminação de resultado compreendem a preparação, edição e impressão dos resultados censitários ao nível nacional e provincial, segundo o plano de tabulação, elaborando-se dois relatórios técnicos conforme referenciado no ponto **6.8**. Ela compreende, igualmente, a difusão dos resultados censitários por vias tradicionais e

informáticos, com particular destaque a WEB, CD e outros. Serão realizados seminários para a disseminação de dados. A disseminação dos dados definitivos será feita para os níveis nacional, provincial, distrital, urbano e rural.

6.10. Avaliação do processo censitário

Esta actividade compreende:

- Avaliação interna da operação do CAPP a todos níveis culminando com uma reunião nacional do balanço de todo processo. Esta actividade compreende também a realização de reuniões de análise geral, quer dos aspectos técnicos, quer organizacionais e administrativos de todo o processo do censo, a diferentes níveis (distrital, provincial e nacional) de modo a sistematizar os principais ensinamentos para os processos futuros, bem como apresentar recomendações para o subsistema estatístico de agricultura.
- Avaliação por peritos externos, da forma como o censo foi realizado, sobretudo no que concerne à observância dos procedimentos metodológicos e recomendações internacionais em matéria de implementação de Censo AgroPecuário e pescas.

Será elaborado um relatório final de avaliação do CAPP por peritos, que será parte do relatório geral final. Portanto, deverão existir no fim dois relatórios: Um relatório geral que contém considerações técnico-metodológicas que integrará os relatórios elaborados para cada actividade e um relatório de avaliação final. Este processo compreenderá:

- Compilação da documentação que faz avaliação técnico-metodológica do CAPP;
- Relatório de progresso e desempenho;
- Reuniões provinciais
- Reunião nacional
- Elaboração do relatório final;
- Elaboração do Relatório da avaliação externa

O relatório técnico será complementado com um relatório de avaliação técnica envolvendo uma consultoria externa independente.

7. CRONOGRAMA DE ACTIVIDADES

As actividades que compõem o CAPP, descritas neste plano deverão ser executadas de acordo com o cronograma em anexo III. Assim as actividades do censo iniciaram em Março de 2018 e o seu término está previsto para 2022. Neste período estão programadas actividades prepatórias, a recolha principal de dados, o processamento e análise, as análises temáticas, a disseminação dos resultados, e a avaliação da operação. A recolha de dados será realizada tendo em conta a variação da campanha agrícola ao longo do País.

8. RECURSOS PARA EXECUÇÃO DO CAPP

O sucesso do CAPP depende largamente da disponibilização atempada de todos os recursos necessários à sua execução. Deve ser assegurada a cooperação técnica e financeira dos parceiros de cooperação, destacando-se o apoio da FAO como líder de assistência técnica internacional e de advocacia, nas estatísticas agrícolas no sistema das Nações Unidas.

O INE, como nos censos passados, encontra-se a trabalhar em estreita parceria com o MASA, para todo o processo de preparação e implementação do CAPP 2020-2021 e igualmente contará com MITADER e MIMAIP.

Serão também envolvidos outros actores que são activos utilizadores, bem como fornecedores de informação, como Ministério de Administração Estatal e Função Pública (MAEF), Universidade Eduardo Mondlane (UEM), Universidade privada que ministra curso agro-pecuário, Associações de Produtores Agrícolas entre outros.

Assim, três categorias de recursos são requeríveis, nomeadamente:

- Recursos Humanos;
- Recursos Materiais;
- Recursos Financeiros

8.1 Recursos humanos

Os recursos humanos constituem um factor crítico no processo de implementação de um censo. O INE, MASA, MITADER e MIMAIP possuem quadros experientes para actividades de um censo Agro-Pecuário e Pesca, com destaque para as actividades de treinamento e supervisão da recolha de dados. Contudo existem áreas que se torna necessário reforçar a capacidade através de acções de formação e treinamento multifacetado acompanhado de visitas de estudo à processos semelhantes em alguns países (Brasil e Angola).

Para além de treinamento em áreas sensíveis como metodologias, gestão estratégica do CAPP tendo em conta as novas abordagens, CAPI, análise de dados, entre outras, também será necessária a capacitação em boas práticas no treinamento, logística e outras áreas.

Para assegurar a realização plena de várias actividades e a cobertura de todas as províncias na assistência às brigadas do Censo e controlo de qualidade o recrutamento de algum pessoal especializado será necessário. Em alguns casos alguma realocação de quadros de alguns sectores do Estado para o Gabinete Central do CAPP poderá ser necessária.

No fim do CAPP ter-se-á uma capacidade técnica nacional reforçada em matérias de censos e inquéritos. Estes responsáveis e técnicos estarão aptos a integrar futuros trabalhos do mesmo género.

8.2 Recursos materiais

De entre os recursos materiais, de maior destaque se inclui meios de transporte (viaturas, motorizadas, bicicletas), equipamento informático, tendas de acampamento, cuja quantidade dependerá do número de brigadas de recolha de dados e de equipas de

supervisão a nível provincial. Em relação a viaturas prevê-se utilização de 172 viaturas para as operações de recolha de dados e supervisão.

No âmbito do SEN, o INE, o MASA, MITADER e MIMAIP foram, ao longo do tempo, sendo dotados de recursos materiais, que poderão ser alocados ao CAPP.

Outros recursos adicionais, tais como, equipamento de trabalho de campo, equipamento de comunicações, equipamento informático, equipamento de escritório serão adquiridos em conformidade com as necessidades apresentadas no anexo V.

8.3 Recursos financeiros

Os recursos financeiros estão estimados em cerca de 30 milhões de Dólares Americanos, que se subdividem ao longo dos quatro anos de trabalho, iniciando-se em 2019 e estendendo-se até 2022. O orçamento deverá cobrir, entre outras, as despesas relacionadas com a Assistência Técnica, aquisições de meios materiais e equipamento para a implementação do Censo (viaturas, equipamento informático, tendas, indumentária), consumíveis e meios de comunicação. Deverá cobrir, também, as despesas de treinamento a todos os níveis incluindo visitas de estudo, operações de campo, seminários, análises temáticas, publicações e disseminação dos resultados e avaliação do CAPP.

8.4 Destino dos recursos pós-censo

O destino principal dos recursos utilizados durante o CAPP, sobretudo os humanos e materiais será aquele que concorrer para a fortificação do SEN e neste caso na vertente que contribua para o aperfeiçoamento do trabalho de produção de estatísticas oficiais de Moçambique.

9. PRINCIPAIS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Actividade agro-pecuária como actividade principal: Refere-se a situação em que se dedica maior parte do tempo na realização de trabalhos relacionados com a produção agrícola e/ou pecuária na exploração

Actividade agro-pecuária como actividade secundária: Refere-se a situação em que se dedica menor parte do tempo na realização de actividades relacionadas com a produção agrícola e/ou pecuária na exploração.

Agregado Familiar (AF): Conjunto de pessoas que residem no mesmo alojamento, tenham ou não relações de parentesco, podendo ocupar a totalidade ou parte do alojamento e cujas despesas para a satisfação das necessidades essenciais são suportadas parcial ou totalmente em conjunto.

Considera-se também como agregado familiar pessoas independentes ou isoladas que ocupam a totalidade ou parte do alojamento.

Aquacultura: Todas as actividades que tem por fim a reprodução, o crescimento, a engorda, a manutenção e o melhoramento de espécies para fins de produção, sendo estas

operações efectuadas em instalações alimentadas por águas marítimas (aquacultura marinha), por águas interiores (aquacultura de água doce) ou por ambas (aquacultura de águas salobras).

Área cultivada: Área lavrada ou que tenha recebido qualquer outro tipo de preparo da terra na campanha em causa, podendo ou não ter culturas anuais ou permanentes.

Área de enumeração (AE) - É um espaço geográfico (urbano ou rural) bem delimitado. A AE pode ser uma aldeia/povoado, bairro, célula, Zona, quarteirão etc.

Campanha Agrária: Período da actividade agrária que decorre em geral de Setembro de um ano ao Agosto do ano seguinte. Está dividida em duas épocas: 1ª época (chuvosa) e 2ª época (seca).

Exploração Agrícola (EA): Unidade económica de produção Agrícola sob uma gestão singular, baseada na exploração fundiária e destinada a produção agrícola, sem ter em consideração os aspectos legais de posse (título) ou tamanho. A gestão pode ser exercida por um ou mais indivíduos ou um ou mais agregados familiares, ou ainda por uma pessoa jurídica, como corporação, cooperativa ou agências governamentais ou estatal. A exploração pode ter uma ou mais parcelas.

Exploração Agro-pecuária Empresarial (EAPE)/Empresa Agro-pecuária:

Unidade económica de produção Agro - pecuária sob uma gestão singular baseada na exploração fundiária destinada a produção agrícola, pecuária ou ambas, sem ter em consideração os aspectos legais de posse (título) ou tamanho. A gestão pode ser exercida por um ou mais indivíduos ou um ou mais agregados familiares, ou por uma pessoa jurídica, como corporação, cooperativa ou agências governamentais ou estatal. A exploração pode ter uma ou mais parcelas.

Exploração Agro-pecuária Familiar (EAPF): Exploração em que pelo menos 75% da mão-de-obra agrária é fornecida pelo agregado familiar do produtor, e que não recebem salário.

Exploração Pecuária: Unidade económica de produção pecuária sob uma gestão singular baseada na exploração fundiária destinada a produção pecuária sem ter em consideração os aspectos legais de posse (título) ou tamanho. A gestão pode ser exercida por um ou mais indivíduos ou um ou mais agregados familiares, ou por uma pessoa jurídica, como corporação, cooperativa ou agências governamentais ou estatal. A exploração pode ter uma ou mais parcelas.

Unidade de inquirição: No CAPP será o Agregado Familiar e as empresas agro-pecuárias.

Em geral, as propriedades agrícolas estão associadas à família. Portanto, a unidade de inquirição para pequenas e médias explorações será o agregado familiar, que constitui unidade de produção e de consumo nas pequenas e médias explorações familiares. A unidade de inquirição para as grandes explorações será a empresa (agrícola, pecuária, agro-pecuária ou aquícola) ou mesmo agregado familiar. As fontes para estas unidades de

inquirição serão o IV RGPH e os registos de empresas do MASA, ao nível provincial e distrital.

Unidade estatística: Elemento da população alvo para o qual se pretende obter informação estatística. No caso do CAPP é exploração agro-pecuária. Esta pode ser agrícola, pecuária, aquícola ou agro-pecuária.

Centro de pesca (CA) Qualquer local permanente ou temporário onde as embarcações de pesca são regularmente guardadas e/ou onde a captura é desembarcada.

Arte de pesca (AA) Todo o artefacto, aparelho e instrumento de pesca preparado para ser utilizado na captura de recursos pesqueiros.

Unidade de pesca (UP) Uma embarcação com a sua tripulação e artes de pesca (e que não pratica apenas operações conexas de pesca) ou ainda na ausência de embarcação, um pescador ou um grupo de pescadores utilizando em comum uma ou mais artes de pesca.

Pesca artesanal - Pesca realizada com ou sem embarcação, que pode ser motorizada ou não. As artes são operadas manualmente. Utiliza-se sistemas simples de conservação a bordo (protecção do sol e gelo). A zona de pesca é local ou costeira e as campanhas são normalmente de um dia no mar.

Pesca de pequena escala - A que abrange a pesca artesanal e a semi-industrial.

Pesca submarina - Captura de produtos pesqueiros feita através de mergulho e com utilização de uma arma submarina.

10. LISTA DE ABREVIATURAS

AC- Área de controlo

AE – Área de enumeração

AF – Agregado familiar

CAP – Censo Agro-Pecuário

CAPP – Censo Agro-pecuário e Pescas

CAPI – Computer Assisted Personnel Interview

CCCAPP – Comissão Central do CAP

DAF – Departamento de Administração e Finanças

DACAPP – Directores Adjuntos

DCAPP – Director do CAPP

DCI – Direcção de Censos e Inquérito

DCNIG – Direcção de Contas Nacionais e Indicadores Globais

DESE – Direcção de Estatísticas Sectoriais e de Empresas

DEMOVIS – Direcção de Estatísticas Vitais e Sociais

DICRE – Direcção de Integração, Coordenação e Relações Externas

DPINE – Delegação provincial do INE

DPCI – Direcção de Planificação e Comércio Internacional

DPASA – Direcção Provincial de Agricultura e Segurança Alimentar

EAP – Exploração agropecuária

EAPF - Exploração agropecuária Familiar

EAPE - Exploração agropecuária Empresarial

ESAN - Estratégia da Segurança Alimentar e Nutricional,

EI - Estratégia de Irrigação

GP – Gabinete Provincial

GCCAPP – Gabinete central do CAP

INE – Instituto Nacional de Estatística

IAI – Inquérito Agrário Integrado

MADER – Ministério de Agricultura e Desenvolvimento Rural

MAEFP – Ministério de Administração Estatal e Função Pública

MEF – Ministério da Economia e Finanças

MITADER – Ministério da Terra, Ambiente e Desenvolvimento Rural MIMAIP - Ministério do Mar, Aguas Interiores e Pescas

MAEFP – Ministério da Administração Estatal e Função Pública

MIC – Ministério da Indústria e Comércio

MASA – Ministério da Agricultura e Segurança

ODM – Objectivos do Desenvolvimento do Milénio

ODS – Objectivos de Desenvolvimento Sustentável

PARPA – Programa Alargado de Redução da Pobreza Absoluta

PEST – Plano Estratégico

PNISA - Plano Nacional de Investimento do Sector Agrário),

PQG - Programa Quinquenal do Governo

PEDSA - Plano Estratégico do Desenvolvimento do Sector Agrário,

RGPH – RECENSEAMENTO Geral da População e Habitação

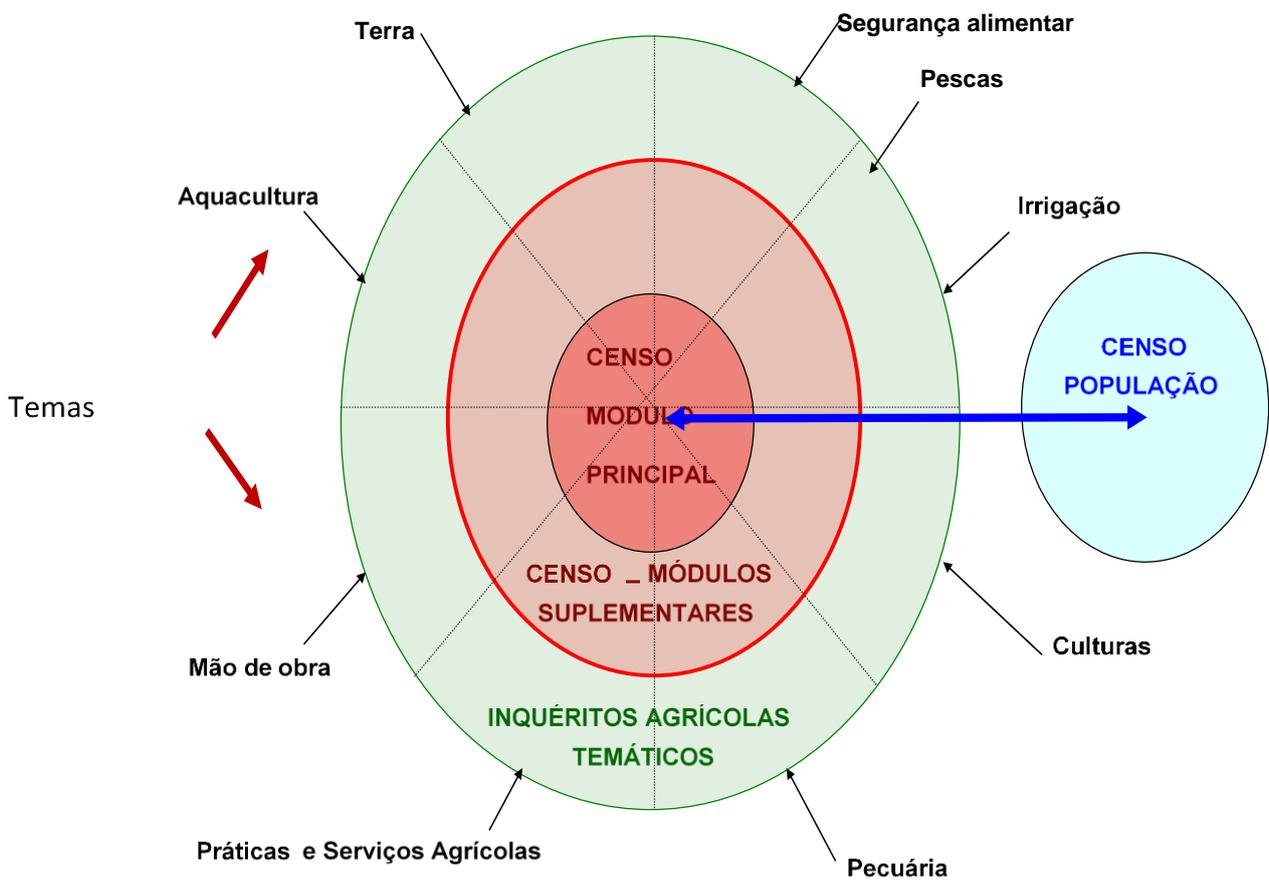
SEN- Sistema Estatístico Nacional

SDAE – Serviços Distritais de Actividades Económicas

TIA – Trabalho de Inquérito Agrícola

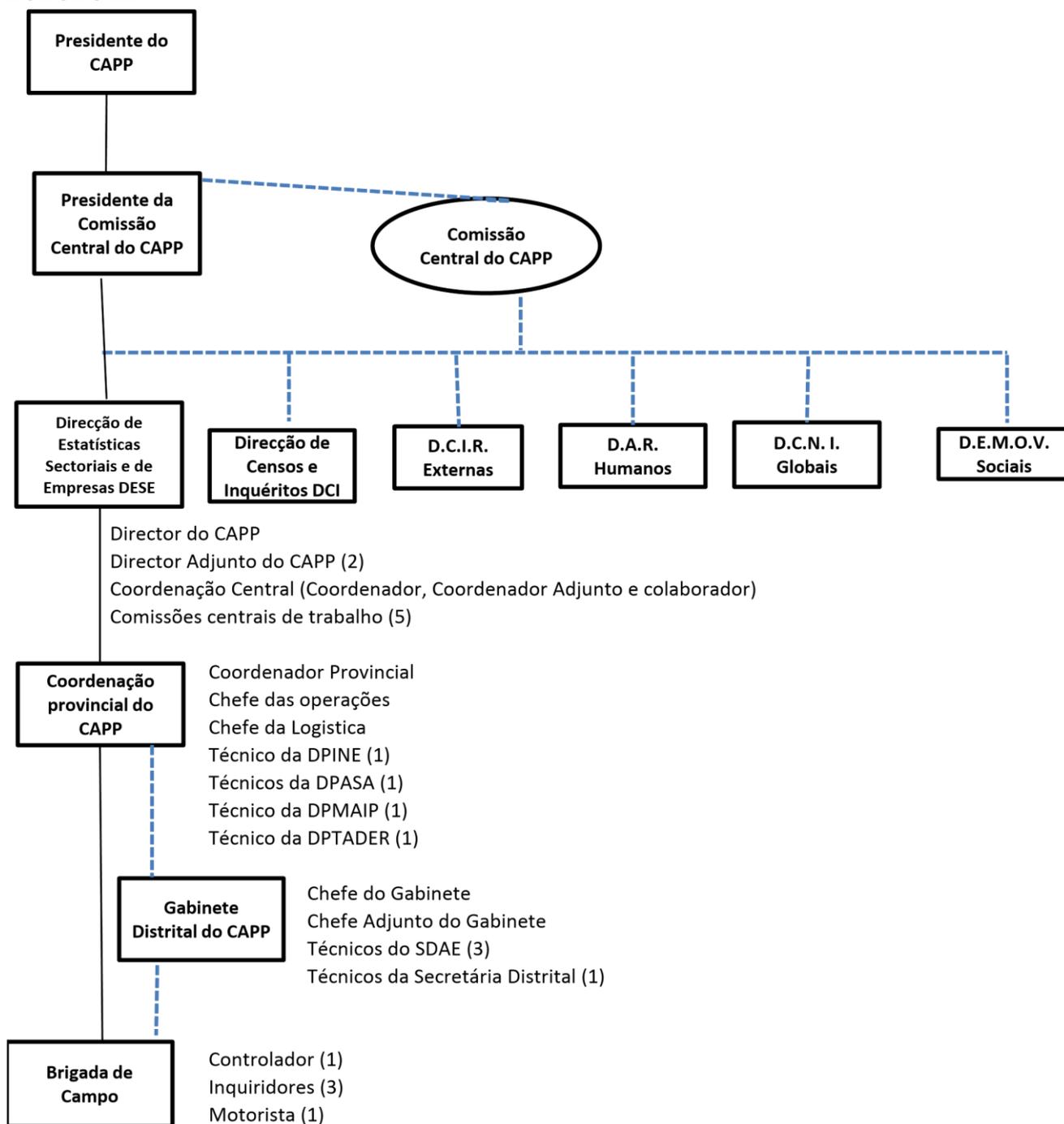
11. ANEXOS

ANEXO I - Abordagem Modular³



³ Livro verde da FAO

ANEXO II – Estrutura Orgânica Geral do Censo Agro-Pecuário e Pescas 2020/2021



| | Jan/20 | | | | Fev/20 | | | | Mar/20 | | | | Abr/20 | | | | Mai/20 | | | | Jun/20 | | | | Jul/20 | | | | Ago/20 | | | | Set/20 | | | | Out/20 | | | | Nov/20 | | | | Dez/20 | | | |
|---|--------|---|---|---|--------|---|---|---|--------|---|---|---|--------|---|---|---|--------|---|---|---|--------|---|---|---|--------|---|---|---|--------|---|---|---|--------|---|---|---|--------|---|---|---|--------|---|---|---|--------|---|---|---|
| Semana | 1 | 2 | 3 | 4 | 1 | 2 | 3 | 4 | 1 | 2 | 3 | 4 | 1 | 2 | 3 | 4 | 1 | 2 | 3 | 4 | 1 | 2 | 3 | 4 | 1 | 2 | 3 | 4 | 1 | 2 | 3 | 4 | 1 | 2 | 3 | 4 | 1 | 2 | 3 | 4 | 1 | 2 | 3 | 4 | 1 | 2 | 3 | 4 |
| Mobilização de Recursos financeiros e Materiais | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ |
| Capacitação dos intervenientes | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Formação dos formadores para o piloto | | | | | | | | | ■ | ■ | ■ | ■ | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Formação dos supervisores para o piloto | | | | | | | | | | | | | ■ | ■ | ■ | ■ | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Preparação e mobilização de recursos materiais e humanos para a formação do CAPP piloto | | | | | ■ | ■ | ■ | ■ | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Formação para o CAPP Piloto | | | | | | | | | | | | | ■ | ■ | ■ | ■ | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Realização do CAPP Piloto | | | | | | | | | | | | | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Processamento e análise de dados do CAPP piloto | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Elaboração de relatório do CAPP piloto | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Desenho do plano de tabulação, dos questionários e manuais definitivos. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | ■ | ■ | ■ | ■ | | | | | | | | |
| Desenho da amostra para o CAPP | | | | | | | | | ■ | ■ | ■ | ■ | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Desenho do aplicativo definitivo para o CAPP | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |



ANEXO IV- Recursos Humanos do CAPP2020-2021

| DESCRIÇÃO/FUNÇÃO | Nº |
|---|---------------|
| PESSOAL PERMANENTE | |
| NÍVEL CENTRAL | 67 |
| Supervisão Geral | 3 |
| Instituto Nacional de Estatística | 2 |
| Ministério da Terra, Ambiente e Desenvolvimento Rural | |
| Ministério da Agricultura e Segurança Alimentar | 1 |
| Ministério do Mar águas do Interior e Pescas | |
| Comissão Central (CCCAPP) | 24 |
| Gabinete Central (GCCAPP) | 40 |
| Direcção | |
| Comissões de trabalho | |
| Secretariado e apoio | |
| NÍVEL PROVINCIAL | 176 |
| Comissão Provincial (CPCAPP) | 66 |
| Coordenadores | 11 |
| Coordenadores Adjuntos | 11 |
| Membros CPCAPP | 44 |
| Gabinete Provincial (GPCAPP) | 110 |
| Chefes | 11 |
| Supervisores provinciais | 11 |
| Logística | 11 |
| Outros Membros GPCAPP | 77 |
| NÍVEL DISTRITAL | 996 |
| Gabinete Distrital (GDCAPP) | 996 |
| Chefes | 332 |
| Membros GDCAP | 664 |
| PESSAOL NÃO PERMANENTE | 24000 |
| Guias locais (chefes das aldeias) | 24000 |
| TOTAL | 25.299 |

ANEXO V- Recursos materiais do CAPP 2020-2021

| DESCRIÇÃO | Quant./No |
|---|-----------|
| Meios de transporte | |
| Viaturas | 172 |
| Motorizadas | 322 |
| Tambores/Bidons de combustíveis | 200 |
| Material para trabalho de campo | |
| Tendas grandes | 120 |
| Tendas pequenas | 160 |
| Lanternas normais | 500 |
| Lanternas fluorescentes | 200 |
| Inversores de esquiros/baterias | 200 |
| Extensores electricos | 150 |
| Pilhas para lanternas (embalagens de 4) | 1000 |
| Catanas | 150 |
| Pás | 100 |
| Sacos de dormir | 850 |
| Mochilas | 850 |
| Calculadoras simples | 850 |
| Material de escritorio | |
| Afiadores | 800 |
| Lapis | 800 |
| Borrachas | 800 |
| Blocos pautadas A4 | 800 |
| Esferográficas vermelhas/azuis | 800 |
| Caixas de resma de papel | 180 |
| Pastas de arquivo | 150 |
| Outros materias | |
| Material de Identificação | |
| Camisas | 500 |
| Camisetas | 7000 |
| Camisetas para guias | 24800 |
| Bonés | 3000 |
| Capas de chuvas | 500 |

| | |
|---|-----|
| Botas de chuva | 500 |
| Crachas | 900 |
| Equipamento Informático | |
| Tablets para digitação | 800 |
| Laptop | 30 |
| Impressoras | 5 |
| Toners | 50 |
| Flash drivers para comissões centrais e provinciais | 50 |
| Flash drivers para brigadas | 150 |
| Antivirus | 150 |
| Conversores de energia | 120 |
| Fotocopiadora c/ scanner e impressora | 1 |
| Total | |

53 - Instituto Nacional de Estatística – Plano Director do CAPP 2020-2021

ANEXO VI – Orçamento Geral do CAPP 2020-2021

| Nº | Actividades | 2019/20 (MT) | 2021 (MT) | 2022 (MT) | TOTAL (MT) |
|----|--|------------------------|--------------------------|------------------------|--------------------------|
| | TOTAL (Detalhes) | 193 224 320 | 1 411 363 000 | 108 642 600 | 1 713 229 920 |
| 1 | Visitas de Estudo | 7 375 500 | - | - | 7 375 500 |
| 2 | Pesquisas | 2 941 200 | - | - | 2 941 200 |
| 4 | Workshops, Seminários, Conferências | 14 475 800 | 1 767 000 | - | 16 242 800 |
| 5 | Plataforma informática | 65 100 000 | 108 500 000 | 43 400 000 | 217 000 000 |
| 6 | Listagem de peq. e médias explorações | 26 261 000 | - | - | 26 261 000 |
| 7 | Treinamento de Inquiridores | 27 474 100 | 169 524 800 | - | 196 998 900 |
| 8 | Recolha de dados - Piloto | 9 811 520 | - | - | 9 811 520 |
| 9 | Mobilização e Publicitação | 1 200 000 | 13 800 000 | 4 960 000 | 19 960 000 |
| 10 | Meios de transporte e equipamentos | 11 572 000 | 616 369 500 | - | 627 941 500 |
| 11 | Comunicações | 2 705 000 | 5 190 000 | 486 000 | 8 381 000 |

| | | | | | |
|----|---------------------------------------|------------|-------------|------------|-------------|
| 12 | Revisão e Manutenção de viaturas | 8 287 200 | 106 144 000 | 36 142 400 | 150 573 600 |
| 13 | Serviços | 12 715 000 | 40 215 000 | 255 000 | 53 185 000 |
| 14 | Recolha de dados - Pessoal Central | - | 34 035 000 | - | 34 035 000 |
| 15 | Recolha de dados - Pessoal Provincial | - | 271 795 100 | - | 271 795 100 |
| 16 | Seminários Balanço | - | - | 7 647 600 | 7 647 600 |
| 17 | Disseminação Provincial | - | - | 1 320 000 | 1 320 000 |
| 18 | Disseminação Central | - | - | 3 763 200 | 3 763 200 |
| 19 | Consultoria Local | - | - | 3 720 000 | 3 720 000 |
| 20 | Apresentação dos Resultados | - | - | 1 407 160 | 1 407 160 |
| 21 | Honorários: Assistência Técnica | 2 046 000 | 2 046 000 | 2 356 000 | 6 448 000 |
| 22 | Subsídios: Gabinete Central | - | 2 901 600 | - | 2 901 600 |
| 23 | Salários: Pessoal Contratado | 1 260 000 | 39 075 000 | 2 400 000 | 42 735 000 |